

Anexo LXVI **revogado** pelo Decreto n.º 1.803-R, de 02.02.07, efeitos a partir de 01.02.07:

Anexo LXVI **incluído** pelo Decreto n.º 1.409-R, de 16.12.04, efeitos de 30.09.04 a 31.01.07:

ANEXO LXVI

(a que se refere o art. 5.º , CV, b, 2, do RICMS/ES)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OU PATRIMONIAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OU PATRIMONIAL

_____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, domiciliado(a)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que possui disponibilidade financeira ou patrimonial
compatível com o valor do veículo a ser adquirido, com a isenção do ICMS, a que se
refere o Convênio ICMS 77/04.

O(A) declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações
prestadas.

Local/data

assinatura do(a) requerente ou representante legal (conforme identidade)